

PROCESSO N.º:	18120/2014
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
CNPJ:	01.619.854/0001-13
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
NÚMERO OS:	9930/2015
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA, EDUARDO SIQUEIRA CORREA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a),

Trata o processo de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2014, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

A equipe técnica, responsável pela análise, constatou a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) DA06 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_06. Não-efetivação do desconto de contribuição previdenciária dos segurados (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

1.1) Não foi efetuado o desconto mensal da contribuição previdenciária, à alíquota de 11%, do vereador Sr. Ugo da Conceição Padilha. O vereador percebe subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00, e deveria ter retido na fonte o valor mensal de R\$ 330,00, totalizando o valor de R\$ 3.960,00 no ano. - Tópico - 3.5. Encargos Previdenciários

2) DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_16. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

2.1) As informações sobre a execução orçamentária e financeira não foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos (art. 48, II, da LRF; art. 48-A, I e II da LRF, incluído pela LC 131/2009) - Tópico - 3.10. Transparência Pública

3) EB02 CONTROLE INTERNO_GRAVE_02. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

3.1) Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação. (REINCIDENTE) - Tópico - 3.9. Sistema de Controle Interno

4) EB11 CONTROLE INTERNO_GRAVE_11. Não-preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008).

4.1) Não provimento do cargo de controlador interno mediante concurso público. (REINCIDENTE) - Tópico - 3.9. Sistema de Controle Interno

5) GB16 LICITAÇÃO_GRAVE_16. Ausência de publicação dos avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02).

5.1) Não constam do ato convocatório do convite nº 001/2014 informações a respeito das datas e horários de publicação do mesmo, bem assim não consta comprovante de publicação do referido convite e não constam assinaturas dos responsáveis Presidente da Câmara e Presidente da Comissão Permanente de Licitação. - Tópico - 3.3. Licitações e contratações diretas

6) JB03 DESPESAS_GRAVE_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

6.1) Pagamentos das Notas fiscais nrs. 038 e 026, respectivamente, nos valores de R\$ 7.890,00 e R\$ 7.610,00, referente ao fornecedor "Construtora e Empreiteira Global Ltda - ME", sem conter nos documentos fiscais a descrição clara e precisa dos serviços contratados, impossibilitando identificar os serviços contratados. Sugere-se o ressarcimento dos valores, com recursos próprios, caso o gestor não apresente as justificativas cabíveis a respeito dos gastos realizados. - Tópico - 3.2. Despesas

7) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

7.1) Não provimento do cargo efetivo de contador mediante concurso público. (REINCIDENTE) - Tópico - 3.11. Outros aspectos relevantes

8) NB99 DIVERSOS_GRAVE_99. Diversos_a classificar_99

8.1) Descumprimento das determinações "b" e "d" proferidas por meio do Acórdão nº 24/2014, de 09/07/2014, de acordo, respectivamente, com os tópicos 3.11 e 3.9 do relatório técnico. - Tópico - 3.11. Outros aspectos relevantes

FAGNER RAIONE SILVA ARRUDA - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

9) CB01 CONTABILIDADE_GRAVE_01. Não- contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

9.1) *Não contabilização da previsão inicial da Receita, no valor de R\$ 1.487.257,00, no Anexo 12 (Balanço Orçamentário) e no Anexo 10 (Demonstrativo da Receita Orçada com a arrecadada) do APLIC. - Tópico - 3.11. Outros aspectos relevantes*

Considerando o relatório elaborado pela equipe técnica formalmente designada, encaminha-se o processo para notificação do(s) responsável(is).

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI.

Em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2015.

ANDREA CHRISTIAN MAZETO
SECRETARIO de Controle Externo